



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA - RJ

PROCESSO: 0037501-06.2021.8.19.0209

AUTOR: VANESSA LAURIO DE ANDRADE

RÉU: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
S A

JOSÉ CLAUDIO AUGUSTUS MONIZ DE ARAGÃO AFFONSO FERREIRA, perito honradamente nomeado nos autos da ação em epígrafe, tendo concluído o seu LAUDO PERICIAL, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que se segue:

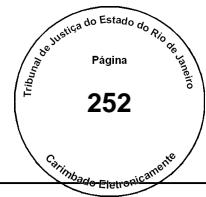
1 - Juntada do Laudo Pericial aos autos a fim de que produza os efeitos de direito.

2 - Requerer a expedição de ofício para pagamento de honorários, a título de ajuda de custo no valor de R\$ 732,85, nos termos da Resolução 02/2018 do E. Conselho de Magistratura.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

José Claudio Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -



LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1.0 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Laudo Pericial obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste laudo, que foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- O Laudo Pericial observará as normas profissionais do Perito, NBC PP 01 e da Perícia NBC TP 01, ambas de 27/02/2015;
- Os honorários profissionais do Perito não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste laudo.

2.0 - OBJETIVO DA PERÍCIA

Temos como objetivo a análise do contrato firmado pelas partes contido em fls. 33/35, onde abordaremos:

- O relacionamento comercial entre as partes;
- A evolução dos débitos que deram origem à lide;
- A forma e as taxas financeiras aplicadas para a atualização das prestações, mora e saldo devedor.

3.0 - DOCUMENTOS UTILIZADOS

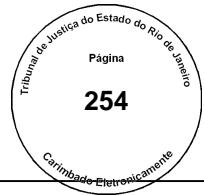


Para elaboração do Laudo Pericial, utilizamos todos os documentos constantes nos autos.

4.0 - ANÁLISE TÉCNICA DOS CONTRATOS

Trata-se de Crédito Direto ao Consumidor para compra de veículo de fls. 24/28:

- Data do contrato: 11/12/2017.
- Quantidade de prestações: 48.
- Valor contratado: R\$ 16.750,00.
- Registro do contrato: R\$ 60,46.
- Tarifa de avaliação: R\$ 420,00.
- IOF: R\$ 559,67.
- Valor total contratado: R\$ 17.790,13.
- Data do 1º vencimento: 11/01/2018.
- Prestação: R\$ 577,04.
- Taxa de juros: 1,98 % a.m. equivalentes 26,45% a.a.
- Sistema de amortização: Para nossos cálculos utilizamos a Tabela Price, visto que no contrato não cita o sistema de amortização.



- Prestações pagas: Conforme o documento de fls. 228/230, foram pagas 15 parcelas.
- Taxas moratórias:

conforme normas do órgão de trânsito competente; VI. Se ocorrer atraso no pagamento, pagar juros remuneratórios (item F.4), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, todos capitalizados diariamente, desde o vencimento até o efetivo pagamento, e multa de 2% do valor do débito, caso me torne inadimplente, esta Cédula poderá ser considerada vencida antecipadamente por meio de notificação extrajudicial e imediatamente será exigível a totalidade da dívida e responderei, inclusive, pelas despesas de cobrança, que também serão suportadas pela Financeira

se eu tiver de exigir dela o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula.; VII. É responsabilidade do cliente efetuar o registro do contrato junto ao prestador de serviço credenciado pelo órgão de trânsito. A critério do cliente e/ou sempre que houver essa exigência, poderá a instituição financeira fazer o repasse dos valores devidos pelo cliente junto ao prestador de serviço do órgão de trânsito, que se encontram devidamente indicados no item B9 das condições específicas. O – Garantia – O cliente em

- Verificação da parcela: visto que o documento é omissivo quanto ao sistema de amortização praticado, consideramos em nossos cálculos a Tabela Price, sistema este amplamente utilizado no sistema bancário. O valor da prestação calculado é o mesmo contido no contrato.

Tabela de Financiamento Price			
Data Assinatura	11/12/2017	Venc. 1ª Parcela	11/01/2018
Data Calculo	11/12/2017	Dias Carência	0
Valor Empréstimo	R\$ 16.750,00	Nº Parcelas	48
Tarifas:	R\$ 480,46	Taxas/Seguro	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 559,67	Valor Carência	R\$ 0,00
Taxa	1,98%	Valor Tot. Emprest.	R\$ 17.790,13
Valor Parcela	R\$ 577,04		



- Conforme a planilha "25471 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de veículos" do BACEN, a taxa média de mercado foi de 1,69% a.m. inferior ao do contrato de 1,98% a.m.

Considerando esta taxa, o valor da prestação seria de R\$ 544,02, conforme a seguir, restando uma diferença de R\$ 33,02 por prestação, a desfavor do Autor.

Tabela de Financiamento Price			
Data Assinatura	11/12/2017	Venc. 1ª Parcela	11/01/2018
Data Calculo	11/12/2017	Dias Carência	0
Valor Empréstimo	R\$ 16.750,00	Nº Parcelas	48
Tarifas:	R\$ 480,46	Taxas/Seguro	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 559,67	Valor Carência	R\$ 0,00
Taxa	1,69%	Valor Tot. Emprest.	R\$ 17.790,13
Valor Parcela	R\$ 544,02		

5.0 - RESPOSTAS AOS QUESITOS

5.1 - QUESITOS DO AUTOR (fls. 187/)

Quesito nº 1: "Queira o Dr. Perito descrever e identificar todos os encargos, em percentual e valor, incidentes mês a mês nas boletas de pagamento;"

Resposta: O solicitado no quesito foi atendido no item 4.0 do Laudo Pericial.

Quesito nº 2: "Queira ainda analisar, no que toca o item anterior, se;"



Resposta: Vide as repostas aos quesitos seguintes.

Quesito nº 3: "os valores cobrados ultrapassam a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês;"

Resposta: Respondemos afirmativamente para os juros remuneratórios.

Quesito nº 4: "Se são contabilizados juros sobre juros (conduta que implica em anatocismo); e"

Resposta: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 5: "Se há incidência de multa, especificando se a taxa ultrapassa o percentual de 2% e qual o valor pago a maior?"

Resposta: A taxa da multa prevista no contrato foi de 2%.

Quesito nº 6: "Se houver a cobrança de comissão de permanência e se esta foi cumulada com correção monetária e juros moratório."

Resposta: Não existe a previsão para cobrança de comissão de permanência no contrato.

Quesito nº 7: "Queira informar, em que consiste a taxa de financiamento? Qual o seu valor?"



Resposta: Seria a taxa cobrada pelo valor emprestado, sendo ela descrita no item 4.0 do Laudo Pericial.

Quesito nº 8: "Queira o ilustre Perito dizer, em que consistem os chamados genericamente de "encargos Financeiros"? São legais?"

Resposta: São valores previstos em contrato a serem cobrados ao contratante.

Quesito nº 9: "Relatar, em que consiste a "taxa de rotativo"? Qual o seu valor? É legal?"

Resposta: Não foi previsto taxas rotativas no contrato em questão.

Quesito nº 10: "Queira o ilustre Perito informar qual seria o valor atual da dívida, aplicando-se os juros legais (1% ao mês), com o expurgo da capitalização dos juros e taxas ilegais e abusivas."

Resposta: Quesito prejudicado visto que não foi informado o sistema de amortização a ser utilizado.

Quesito nº 11: "Qual o valor real cobrado indevidamente e sua diferença para fim de ser abatido?"

Resposta: Vide resposta ao quesito anterior.



Quesito nº 12: "Queira o Douto expert informar qual seria o valor da dívida, aplicando- se a taxa SELIC com o expurgo da capitalização, explicitando quais os valores cobrados indevidamente."

Resposta: Quesito prejudicado visto que não foi informado o sistema de amortização a ser utilizado.

Quesito nº 13: "Qual a taxa de juros aplicada ao contrato?"

Resposta: O solicitado no quesito foi atendido no item 4.0 do Laudo Pericial.

Quesito nº 14: "Qual o valor da média de mercado do financiamento do veículo neste mês?"

Resposta: O solicitado no quesito foi atendido no item 4.0 do Laudo Pericial.

Quesito nº 15: "Quanto a autora pagou a mais do que a média do mercado em todo o seu contrato de financiamento? E em dobro qual é o valor?"

Resposta: O solicitado no quesito foi atendido no item 4.0 do Laudo Pericial, sendo o cálculo apresentado por prestação.

Quesito nº 16: "Identificar se haveria algum saldo a favor do Autor após a realização das operações acima, configurando a repetição do indébito."



Resposta: O contrato está inadimplido.

Quesito nº 17: "Qual o valor do débito da parte Autora?"

Resposta: Solicitamos que se reporte à conclusão do Laudo Pericial.

Quesito nº 18: "Queira o Dr. Perito esclarecer o que mais entender necessário ao deslinde da questão."

Resposta: Outras informações serão prestadas na conclusão do Laudo Pericial.

5.2 - O RÉU NÃO APRESENTOU QUESITOS

6.0 - CONCLUSÃO

Mediante os documentos acostados aos autos, apresentamos nossas considerações e conclusões:

1) As principais características dos contratos pactuados pelas partes estão transcritas no item 4 do Laudo Pericial.

2) Os valores contratados foram:

Valor financiado: R\$ 16.750,00.

Registro de contrato: R\$ 60,46.

Tarifa de avaliação do bem: R\$ 420,00.

Total financiado: R\$ 17.790,13.



Não constatamos nos autos as comprovações fiscais do registro do contrato e tarifa de avaliação do bem.

3) Ressaltamos que não existe a indicação do sistema de amortização no contrato pactuado pelas partes.

O sistema de amortização que consideramos em nossos cálculos das prestações foi a Tabela Price, sistema este que entendemos utilizar a capitalização dos juros.

4) Não encontramos a adição de juros vencidos e não pagos aos saldos devedores, o que no entender deste de Perito seria o Anatocismo.

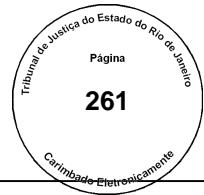
5) O valor calculado da prestação pela Perícia de R\$ 577,04 é o mesmo do contrato.

6) O Autor pagou 15 das 48 prestações contratadas, conforme demonstrado na Planilha I do Laudo Pericial.

7) Conforme a cláusula de inadimplência, ocorrendo o atraso do pagamento, será devido juros moratórios de 1% a.m. **capitalizados**, juros remuneratórios de 1,62% a.m. **capitalizados** e, multa de 2% sobre o valor total devido.

Conforme demonstrado na Planilha I do Laudo Pericial, as taxas moratórias praticadas não extrapolaram as contidas no contrato.

8) Conforme demonstrado no item 4.0 do Laudo Pericial, a taxa de juro média de mercado conforme o BACEN seria de 1,69% a.m., inferior ao do contrato de 1,98% a.m. Caso esta taxa



fosse a aplicada, o valor da prestação seria de R\$ 544,02, conforme a seguir, restando uma diferença de R\$ 33,02 por prestação, a desfavor do Autor.

Pelo o exposto, deixamos de apresentar qualquer valor, estando à disposição deste Juízo para que a partir de outros parâmetros de juros, correção monetária e taxas moratórias determinados por V.Exa., possamos apresentar cálculos necessários para o deslinde da presente questão.

7.0 - ENCERRAMENTO

Entendendo ter abordado todas as premissas necessárias à elucidação da causa, encerro o presente em 11 (onze) páginas e 2 (dois) anexos.

E colocando-se desde já à disposição do Juízo, para prestar os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao desate da lide, este Perito requer a sua juntada aos autos para que se produza um só fim e efeito.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025.

José Cláudius Augustus Moniz de Aragão Affonso Ferreira
- Perito do Juízo -